



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Nº 2019.08.21.1



1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço.

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Barbalha**, situada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a Contratação de serviços funerários a serem prestados junto aos benefícios eventuais realizados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, situada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: 04 de Setembro de 2019.

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: 09:00 horas.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de serviços funerários a serem prestados junto aos benefícios eventuais realizados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Barbalha.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (88)3532-2459, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 15:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 09:00 às 15:00 horas, disponibilizado de forma gratuita via CD ROM, ou ainda através do Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

- 4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;
- 4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

- 4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

- a.1 - Conforme o caso, consistirá em:
 - a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- c.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos.**



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



d) Qualificação Técnica:

d.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

e) Qualificação Trabalhista:

e.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

Obs.: A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

5 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

5.2 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

Prefeitura Municipal de Barbalha
Pregão N.º 2019.08.21.1
Envelope nº 01 - Proposta Comercial
Proponente:



Prefeitura Municipal de Barbalha
Pregão N.º 2019.08.21.1
Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação
Proponente:

6.2 - O Município de Barbalha não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definidos neste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

7.1.1 - A documentação para **CREDENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá apresentar documento que comprove a assinatura do outorgante, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão nº 2019.08.21.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço para cada Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

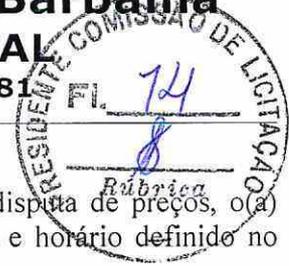
7.3.2 – Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocatório.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao Processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por item apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta para cada item que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

11. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1 – As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	00	08.244.0030.2.024	3.3.90.32.00
06	00	08.244.0030.2.024	3.3.90.30.00
06	00	08.244.0030.2.024	3.3.90.39.00

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DO REAJUSTE

13.1 – O respectivo Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Barbalha, situada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, na cidade de Barbalha/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Barbalha.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Barbalha, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Barbalha/CE.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Orçamento Básico);

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

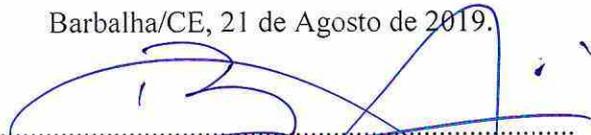
Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Proposta Comercial;

Anexo VI – Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Barbalha/CE, 21 de Agosto de 2019.


.....
Raimundo Manoel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro(a) Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços funerários a serem prestados junto aos benefícios eventuais realizados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Garantir maior eficiência nos serviços de assistência social às famílias carentes atendidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer/executar os produtos/serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviço funerário: Fornecimento de Uma Funerária comum, dim. aprox. 190x60cm, 37cm de altura, incluindo vestuário, ornamentação, café da manhã, sopa e outros serviços administrativos	SERV	50	1.910,00	95.500,00
0002	Serviço funerário: Fornecimento de Uma Funerária infantil, dim. aprox. 80x25cm, 20cm de altura, incluindo vestuário, ornamentação, café da manhã, sopa e outros serviços administrativos	SERV	30	920,00	27.600,00
0003	Serviço funerário: Confecção de Coroa de Flores	SERV	50	205,00	10.250,00
0004	Serviço funerário: Translado do corpo, incluindo carro funerário com motorista para transporte da urna	KM	25000	4,05	101.250,00
0005	Serviço funerário: Confecção de Arranjo de Flores	SERV	50	130,00	6.500,00
				TOTAL	241.100,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 241.100,00 (duzentos e quarenta e um mil e cem reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	00	08.244.0030.2.024	3.3.90.32.00
06	00	08.244.0030.2.024	3.3.90.30.00
06	00	08.244.0030.2.024	3.3.90.39.00

7 - DO PAGAMENTO

Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000 - Barbalha - CE



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

9.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

9.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

Efigênia Mendes Garcia
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II
Pregão N° 2019.08.21.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º, com sede (endereço) à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Barbalha praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2019.08.21.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

OU

ANEXAR DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE A ASSINATURA DO OUTORGANTE



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

ANEXO III
Pregão Nº 2019.08.21.1



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO IV
Pregão Nº 2019.08.21.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.08.21.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços funerários a serem prestados junto aos benefícios eventuais realizados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviço funerário: Fornecimento de Urna Funerária comum, dim. aprox. 190x60cm, 37cm de altura, incluindo vestuário, ornamentação, café da manhã, sopa e outros serviços administrativos	SERV	50		
0002	Serviço funerário: Fornecimento de Urna Funerária infantil, dim. aprox. 80x25cm, 20cm de altura, incluindo vestuário, ornamentação, café da manhã, sopa e outros serviços administrativos	SERV	30		
0003	Serviço funerário: Confeção de Coroa de Flores	SERV	50		
0004	Serviço funerário: Translado do corpo, incluindo carro funerário com motorista para transporte da urna	KM	25000		
0005	Serviço funerário: Confeção de Arranjo de Flores	SERV	50		
				TOTAL	

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

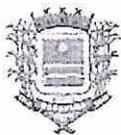
Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha/CE, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e, para o fim que nele se declara.

O Município de Barbalha, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Efigênia Mendes Garcia, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2019.08.21.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2019.08.21.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Efigênia Mendes Garcia, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços funerários a serem prestados junto aos benefícios eventuais realizados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE,

.....
Efigênia Mendes Garcia
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

AVISO DE LICITAÇÃO



Modalidade - Pregão

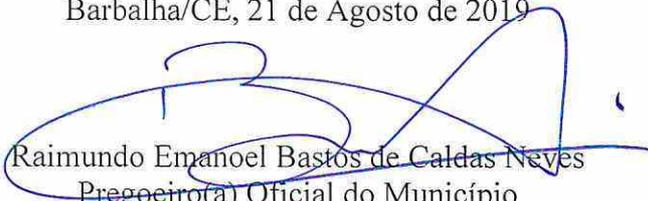
Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2019.08.21.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços funerários a serem prestados junto aos benefícios eventuais realizados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 04 de Setembro de 2019 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 09:00 às 15:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 21 de Agosto de 2019


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro(a) Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

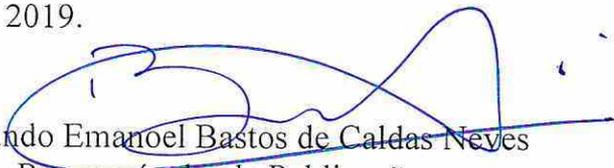


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2019.08.21.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2019.08.21.1, cuja abertura está prevista para o dia 04 de Setembro de 2019 às 09:00 horas, para o Objeto: Contratação de serviços funerários a serem prestados junto aos benefícios eventuais realizados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 21 de Agosto de 2019.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Responsável pela Publicação



receber uma oferta de terceiros ("Oferta") e decidir transferir ou alienar, de forma direta ou indireta, a totalidade ou parte das suas respectivas Ações ("Ações Ofertadas"), o Acionista deverá notificar o(s) outro(s) Acionista(s) ("Acionista Notificado") por escrito ("Aviso de Tag Along") sobre tal proposta de transferência, incluindo os respectivos termos e condições. Dentro de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento do Aviso de Tag Along, o(s) Acionista(s) Notificado(s) deverá(ão) notificar o Acionista sobre sua intenção de participar da transferência das Ações Ofertadas. Caso o Acionista Notificado não possa notificar o outro Acionista no prazo de 30 (trinta) dias, isso significa que o Acionista Notificado renunciou ao direito de participar dessa transferência. Caso o Acionista Notificado notifique o Acionista, o Acionista Notificado terá o direito de transferir suas ações, de acordo com a participação no momento, pelo mesmo preço, por ação ofertada, nos mesmos termos e condições da Oferta. **Artigo 30** - A violação de qualquer das disposições deste Capítulo resultará na nulidade da aquisição das ações da Companhia. **Capítulo VI - Disposições Anticorrupção: Artigo 31** - A Companhia deverá instaurar um Programa de Integridade e Conformidade, que deverá atender aos requisitos do Decreto nº 8.420/2015, que regulamenta a Lei nº 12.846/2013 ("Lei da Empresa Limpa") e ser aprovado pela totalidade dos membros do Conselho de Administração. Qualquer alteração do Programa de Integridade e Conformidade deverá ser aprovado por todos os membros do Conselho de Administração. **Artigo 32** - A Companhia e cada uma de suas Controladas deverá cumprir com toda e qualquer lei, regra ou regulamento anticorrupção à qual a Companhia e suas Controladas estejam sujeitas, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 ("Leis Anticorrupção"). **Parágrafo Primeiro** - Cada Acionista deverá informar aos demais sobre qualquer violação ou suspeita de violação com fundamento razoável às Leis Anticorrupção com relação ao Negócio da Companhia, imediatamente, mas em qualquer caso no máximo em 5 (cinco) dias após tomar conhecimento de tal violação ou fundamento razoável. **Parágrafo Segundo** - É vedado integrar o quadro da Companhia qualquer empregado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado a crime previsto nas Leis Anticorrupção. **Capítulo VII - Liquidação: Artigo 33** - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Artigo 34** - No caso de liquidação da Companhia, depois de pagos ou garantidos os credores, serão apurados os haveres sociais, sendo que o ativo remanescente, se existente, deverá ser distribuído aos Acionistas na mesma proporção do número de ações por eles detidos no capital social da Companhia. **Capítulo VIII - Resolução de Conflitos: Artigo 35** - Qualquer conflito, disputa, dúvida, ou controvérsia decorrente ou relacionada direta ou indiretamente com a existência, validade, interpretação ou adimplemento deste Estatuto Social ("Conflito") deverá necessária, exclusiva e definitivamente ser solucionada por meio de arbitragem de acordo com as regras de arbitragem (as "Regras") da, e administrado e conduzido pela Corte Internacional de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio, na Cidade de Paris, França ("Câmara de Arbitragem"), mediante envio de comunicação escrita por um (ou mais) Acionista(s) ao(s) outro(s), com cópia à Câmara de Arbitragem, solicitando a instauração da arbitragem. A arbitragem será regida de acordo com as Regras em vigor à época que o pedido de arbitragem for feito. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) membros ("Tribunal Arbitral"). Um árbitro será indicado pela Parte Notificante (de um lado), outro árbitro será indicado pela Parte Notificada (de outro lado), e o terceiro árbitro, o qual será o presidente do Tribunal Arbitral, deverá ser indicado pelos dois árbitros apontados pelos Acionistas. Se uma parte não indicar um árbitro, ou se os dois árbitros escolhidos pelos Acionistas não indicarem o terceiro árbitro no prazo previsto, a indicação do(s) árbitro(s) deverá ser feita pela Câmara de Arbitragem de acordo com as Regras em vigor. Da mesma maneira, qualquer recusa, disputa, dúvida ou falta de entendimento com relação à indicação, escolha ou substituição dos membros do Tribunal Arbitral será solucionada pela Câmara de Arbitragem de acordo com as Regras. Além dos impedimentos previstos nas Regras, nenhum árbitro designado de acordo com esta cláusula compromissória poderá ser empregado, representante ou ex-empregado de qualquer dos Acionistas ou de qualquer pessoa a ela ligada, direta ou indiretamente, ou de proprietário de participação societária em um dos Acionistas ou de alguma de suas Afiliadas, direta ou indiretamente. O procedimento arbitral será conduzido inteiramente em Inglês e a legislação brasileira deverá ser aplicada pelo Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral julgará quaisquer conflitos baseado exclusivamente no direito e nunca em equidade. A sentença arbitral deverá ser proferida dentro de 6 (seis) meses; caso haja uma justificativa razoável, o Tribunal Arbitral poderá prorrogar referido prazo. Em nenhuma hipótese a falha do Tribunal Arbitral em proferir a sentença dentro do prazo poderá ser considerada como renúncia ou limitação de qualquer tipo ao compromisso arbitral aqui contemplado. A arbitragem deverá ser tratada de forma confidencial. Os procedimentos arbitrais continuarão mesmo no caso de ausência e à revelia de uma das partes, conforme previsto nas Regras. A sentença arbitral será definitiva e vinculativa às partes e não será objeto de, nem estará sujeita a homologação judicial ou recurso de qualquer tipo, ressalvado o exercício da boa-fé por uma das partes da (i) requisição para correção de erro material ou esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão do Tribunal Arbitral, nos termos da Lei Federal nº 9.307/96; e/ou (ii) decretação de nulidade da sentença arbitral, conforme o mesmo diploma legal. Os custos, despesas e taxas incorridos em decorrência da arbitragem, serão igualmente divididos entre as partes até que a decisão final seja proferida pelo Tribunal Arbitral. A sentença arbitral definirá qual parte suportará, ou em qual proporção cada parte suportará, os custos decorrentes do procedimento arbitral, incluindo (i) as taxas e qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado à Câmara de Arbitragem; (ii) as taxas e qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado aos peritos, tradutores, intérpretes e outros assistentes eventualmente indicados pela Câmara de Arbitragem ou pelo Tribunal Arbitral; (iii) as taxas e qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado aos árbitros; (iv) indenização por eventual transgressão procedimental. A parte que, sem respaldo jurídico, frustrar ou impedir a instauração do Tribunal Arbitral, seja por não adotar as providências necessárias dentro do prazo devido, seja por não cumprir os termos da sentença arbitral, arcará com a multa compensatória equivalente a R\$10.000,00 (dez mil reais) por dia de atraso, aplicável, conforme o caso, a partir (i) da data em que o Tribunal Arbitral deveria ter sido instaurado; ou, ainda, (ii) da data designada para cumprimento das disposições de decisões interlocutórias ou da sentença arbitral, sem prejuízo das determinações e penalidades constantes de tal sentença. As partes estão cientes de todos os termos e efeitos desse compromisso arbitral e irrevogavelmente concordam que a arbitragem é a única forma de solução de disputas decorrente do e/ou com relação a este Estatuto Social. **Capítulo IX - Disposições Gerais: Artigo 36** - Aos casos omissos neste Estatuto aplicar-se-ão as disposições do Edital de Licitação nº 01/2016 implementado pela ANAC, bem como o Contrato de Concessão, especialmente nos assuntos que necessitem de autorização prévia da ANAC. **Artigo 38** - As autoridades competentes do Estado de Hesse têm o direito de receber informações sobre a Companhia, mediante solicitação, de acordo com o §53 da Lei dos Princípios Orçamentários Alemães (Haushaltsgrundsatzgesetz). O Tribunal de Contas do Estado de Hesse terá o direito de receber informações sobre a Companhia mediante solicitação, de acordo com o §54 da Lei dos Princípios Orçamentários Alemães (Haushaltsgrundsatzgesetz). O mesmo se aplica à participação indireta da cidade de Frankfurt am Main. **Artigo 39** - Para os fins deste Estatuto Social, entende-se por Partes Relacionadas, em relação à Companhia, qualquer acionista, afiliada e suas respectivas controladas e acionistas, bem como aqueles considerados como tais pelas normas contábeis vigentes no Brasil.



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Beberibe. O Município de Beberibe, através da Secretaria de Saúde, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2019SESA-PE - Secretaria de Saúde, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículos diversos, com motorista, combustível e manutenção pela contratada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe-CE. O recebimento das propostas se dará através do site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, no endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br, a partir das 17h:00min do dia 23/08/2019. Abertura das propostas: 05/09/2019, às 09h00min. O edital estará disponível nos sites: www.beberibe.ce.gov.br e <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Para maiores informações: Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará. Telefones: (85) 3338-1879 / (85) 3338-2010. **Beberibe- CE, 21 de agosto de 2019. Tatiane Costa Silva Gomes – Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão nº 2019.08.21.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.08.21.1, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços funerários a serem prestados junto aos benefícios eventuais realizados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 04 de setembro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 21 de agosto de 2019. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Beberibe. O Município de Beberibe, através da Secretaria de Saúde, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2019SESA-PE - Secretaria de Saúde, que tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de exames laboratoriais, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe. O recebimento das propostas se dará através do site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, no endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br, a partir das 17h:00min do dia 26/08/2019. Abertura das propostas: 05/09/2019, às 10h00min. O edital estará disponível nos sites: www.beberibe.ce.gov.br e <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Para maiores informações: Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 –

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribara - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que há 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2019, será realizado o Pregão Presencial nº 201909001-SRP, tipo Menor Preço, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara-CE, conforme detalhamento no Termo de Referência. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima no horário de 07:30h às 13:30h, em Jaguaribara-CE, 21 de agosto de 2019. Nilcilbergue Saldanha Bezerra - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio - Aviso de Republicação do Licitação - Pregão Presencial Nº 2019.07.25.001/AMMA. A Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio, por sua Pregoeira Oficial, torna pública para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cujo processo de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 13 de Agosto de 2019, às 09h:00min, foi declarado deserto, por ausência de participantes interessados, do Lote 01 e declarado Processado no Lote 02 por consequência de aparecer apenas 1 (uma) única empresa e a mesma não atender na totalidade as exigências editalícias sem a manifestação de interposição de recursos. Ainda, torna pública a republicação do Edital, designando nova data e horário para habilitação e abertura de propostas para o dia 03 de Setembro de 2019, às 09h:00min, reiterando todos os termos do edital, cujo objeto: contratação da prestação de serviços de acesso dedicados e contínuos a rede municipal de computadores (internet), via fibra óptica a manutenção preventiva e corretiva de computadores para atender as necessidades da autarquia municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio. Tipo: Menor Preço por Lote. Legislação: Lei Nº 8.686/93 Lei Nº 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. O edital poderá ser lido e obtido junto a Comissão de Licitação, situada na Rua Eduardo Sá, 51, Bairro: Centro, Eusébio-CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou através do site: www.tca.ce.gov.br. Eusébio-CE, 21 de agosto de 2019. Eduarda Almeida Silveiro - A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Extrato do Contrato Nº 16.04.003/2019-SECULT. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos. CNPJ nº 07.620.701/0001-72. Contratada: Rolando Marcos Vilela Antunes, CNPJ/IME sob nº: 09.512.575/0001-68. Fundamentação Legal: art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.066/1933 e suas alterações posteriores. Processo Administrativo: Inexigibilidade de Licitação Nº. 1.07.22.002/2019-SECULT. Objeto: Contratação da empresa agência exclusiva da atração artística de renome regional "Zeca Bola Boom" para realizar 01 (um) show durante o tradicional evento denominado "Expoiteiro & Semaizão do Município", edição 2019, apresentação esta que acontecerá no dia 25 de Agosto de 2019. Valor Global Contratado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Da Dotação e Recursos: (02)13.13.392.0030.2.049 e Elemento de Despesa: (3.3.90.39.99). Data da Assinatura: 16/08/2019. Da Vigência: até 30/09/2019. Signatários: Francisco Mirafleides Basilio Cavalcante e Rolando Marcos Vilela Antunes, respectivamente contratante e contratado. Erlton George Sales Bernardo - Presidente da CPL. Publique-se e Cumpra-se.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbulla - Aviso de Licitação - Pregão nº 2019.04.21.1. O Pregão Oficial do Município de Barbulla, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.03.21.1, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços funerários a serem prestados junto aos beneficiários eventuais realizados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbulla/CE, conforme especificações apreteridas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 04 de setembro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Ld. J. dos Ipa's - Alto da Alegria, Barbulla/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbulla/CE, 21 de agosto de 2019. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Naves - Pregoeiro Oficial do Município.

seleção da melhor proposta visando futuras e eventuais aquisições de materiais, parâmetros definidos e atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tianguá - CE. Na contida do Pregão Presencial nº 06, 10.01/2019-SRP, Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$ 2.388.896,08 (dois milhões e trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos). Gestora: Alia, Alina Karan Santos Serra, Tianguá-CE, 20 de agosto de 2019.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 01.09.02/2019 - PE. Contratante: Prefeitura Municipal de Tianguá - CE. Representada pela Sec. de Educação. Contratadas: Mariellen de Carvalho Vasconcelos ME, Prox Comércio Varejista de Genéris Alimentos e Serviços EIRELI, Luciana de Oliveira ME, Cosma Silva Oliveira - ME, Omega Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA, R G Moreira Souza EPP, G Mello Comércio e Representações Ltda, Durafol Comércio e Representações LTDA EPP D. S. Pereira da Silva - ME, DUA Comercial dos Alimentos LTDA-ME. Objeto: aquisição de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Tianguá - CE, na condição de Pregão Eletrônico na Ata de Registro de Preços nº 01.09.02/2019-PE, resultante do Pregão Eletrônico Nº 01.09.02/2019-SRP, Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$ 4.280.718,41 (quatro milhões duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e dezesseis reais e quatrocentos e oitenta e um centavos). Gestora: Alia, Alia, Jayne de Maria Saraiva de Aquino, Tianguá-CE, 16 de agosto de 2019.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 04.10.01/2019-SRP. Contratante: Prefeitura Municipal de Tianguá - CE. Representada pela Sec. do Trabalho e Assistência Social. Contratada: Marlene do Carvalho Vasconcelos - EPP. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de kits bebê para distribuição gratuita às famílias carentes, deste Município. Na Condição de Pregão Presencial na Ata de Registro de Preços nº 04.10.01/2019-SRP, resultante do Pregão Presencial Nº 04.10.01/2019-SRP, Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$ 142.998,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais). Gestora: Alia, Maria Edilei Lopes da Oliveira Vaz, Tianguá-CE, 20 de agosto de 2019.

OPOVO CBN
A RADIO QUE TOCA NOTICIA

